

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade justificar e fundamentar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

**1.2** Este documento tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, a adequação da solução proposta, a economicidade e a legalidade da contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**1.3** A renovação da frota oficial mostra-se necessária diante do estado de desgaste e da defasagem tecnológica do veículo atualmente disponível, que possui mais de 12 (doze) anos de uso, apresentando elevada frequência de manutenções corretivas e custos operacionais crescentes, além de reduzida confiabilidade e segurança nas deslocações.

**1.4** A aquisição de um veículo novo visa assegurar maior eficiência, segurança e continuidade das atividades institucionais, possibilitando melhor desempenho nas agendas externas, visitas oficiais, representações institucionais e no transporte de servidores e documentos oficiais.

**1.5** Para subsidiar este estudo, foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores e concessionárias especializadas, visando identificar valores de referência, características técnicas e condições de fornecimento, assegurando a fidedignidade das informações e a transparência do processo decisório.

**1.6** Dessa forma, o presente ETP apresenta os elementos técnicos, orçamentários e de mercado que fundamentam a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades específicas da Câmara Municipal e aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

### 2. OBJETO

**2.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

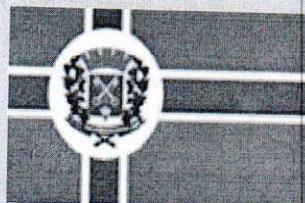
### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

**3.1** Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de apenas 01 (um) veículo oficial, com mais de 12 (doze) anos de uso, o qual apresenta desgaste natural decorrente do tempo e da utilização contínua, exigindo manutenções frequentes e onerosas. Tal situação tem ocasionado aumento dos custos de manutenção, além de comprometer a confiabilidade mecânica, a segurança dos ocupantes e a disponibilidade do veículo para o atendimento das demandas institucionais.

**3.2** A aquisição de um veículo novo permitirá reduzir despesas com manutenção corretiva, aumentar a segurança e a confiabilidade nas deslocações oficiais, além de contribuir para a preservação da imagem institucional da Câmara Municipal, conferindo maior eficiência e agilidade à prestação do serviço público.

**3.3** Ressalta-se que a substituição do veículo encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto nº 10.024/2019, que

*Ado*



regulamenta o pregão eletrônico.

**3.4** Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração, configurando medida de gestão responsável do patrimônio público e de adequação dos meios materiais às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

### **3.5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.5.1** A exigência de potência mínima de 150 cv tem por objetivo garantir desempenho adequado em deslocamentos intermunicipais e rodoviários, comuns à rotina institucional da Câmara, especialmente em vias com aclives e condições variáveis. Essa especificação proporciona melhor rendimento mecânico e menor esforço do motor, resultando em redução de consumo e manutenção preventiva. Assim, a escolha é técnica e funcional, não representando direcionamento a marcas, mas assegurando eficiência operacional e durabilidade do investimento público.

**3.5.2** A exigência da Transmissão automática ou continuamente variável (CVT) justifica-se por razões de segurança, acessibilidade e preservação do equipamento, considerando que o veículo será conduzido por diferentes servidores. O câmbio automático reduz falhas de operação, diminui o desgaste do conjunto mecânico e proporciona melhor economia de combustível. A adoção dessa tecnologia representa medida preventiva e de eficiência, compatível com as finalidades administrativas da Câmara.

**3.5.3** A especificação dos itens de segurança obrigatórios de no mínimo de 6 airbags, controle de estabilidade e tração, freios ABS e EBD, assistente de partida em rampa e sistema de iluminação em LED tem amparo no dever da Administração de zelar pela integridade física dos servidores e ocupantes do veículo. Esses itens são recomendados por normas técnicas automotivas e garantem padrões elevados de segurança ativa e passiva, reduzindo o risco de acidentes e o impacto de sinistros. Tal previsão está em conformidade com o princípio da eficiência e da moralidade administrativa, uma vez que evita prejuízos e preserva o patrimônio público.

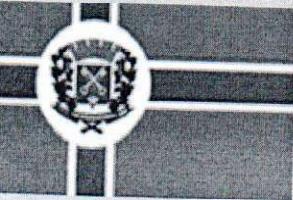
**3.5.4** Quanto ao conforto e ergonomia, itens como ar-condicionado digital, direção elétrica, bancos com ajuste de altura e revestimento sintético ou couro ecológico visam proporcionar conforto e ergonomia aos condutores e passageiros durante deslocamentos prolongados. Essas características também contribuem para aumentar a durabilidade do interior do veículo, facilitando a higienização e reduzindo custos de manutenção estética. Trata-se, portanto, de requisito técnico voltado à eficiência do serviço público, e não à ostentação ou luxo. Além disso, a utilização de materiais sustentáveis no interior do veículo, como revestimentos em couro ecológico ou material sintético, em substituição ao couro natural, contribui para a redução do impacto ambiental na cadeia produtiva e incentivando práticas de consumo responsável.

**3.5.5** A exigência de central multimídia original de fábrica, com conectividade Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e entrada USB, associada a câmera de ré com linhas dinâmicas, justifica-se pela integração tecnológica e pela segurança operacional. A central multimídia permite o uso de aplicativos de navegação e rastreamento institucional, otimizando rotas e evitando a instalação de equipamentos externos. A câmera de ré contribui para reduzir riscos de colisões e acidentes durante manobras, o que reforça o princípio da eficiência e segurança pública.

**3.5.6** A exigência de rodas de liga leve aro mínimo 17" visa atender às condições de tráfego da região, que incluem vias urbanas e rurais com trechos irregulares. Esse padrão assegura melhor estabilidade, absorção de impactos e durabilidade dos pneus, reduzindo o custo com manutenções futuras. Trata-se, portanto, de critério técnico voltado à longevidade e economicidade do patrimônio público.

**3.5.7** A definição da cor tem caráter de padronização institucional, buscando uniformidade na identidade visual da frota pública e facilidade de manutenção. A cor neutra reduz o acúmulo de sujeira e desgaste visual, o que

JOÃO



prolonga a aparência de conservação do bem e diminui gastos com limpeza. Tal critério atende aos princípios da imparcialidade e economicidade.

**3.5.8** A exigência de porta-malas com capacidade mínima de 460 litros e tanque de 47 litros busca atender às necessidades logísticas da Câmara Municipal, que frequentemente realiza viagens regionais transportando documentos e materiais institucionais. Essas especificações garantem autonomia operacional, menor número de paradas e economia de tempo e combustível, o que reforça a eficiência da atividade pública.

**3.5.9** A garantia contratual mínima de 3 anos assegura cobertura contra defeitos de fabricação e custos de manutenção durante o período inicial de uso, protegendo o erário e reduzindo riscos de despesas imprevistas. Trata-se de requisito técnico que preserva o investimento público e garante continuidade dos serviços administrativos.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

#### **5. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

**5.1** A presente contratação será regida pelos princípios e normas estabelecidos no **art. 37 da Constituição Federal**, que orientam a Administração Pública pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**5.1.1** Aplica-se, ainda, a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que dispõe sobre o planejamento da contratação (art. 18), a pesquisa de preços (art. 23) e a utilização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns (art. 28, inciso II), bem como a obrigatoriedade de divulgação dos atos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 41)**.

**5.1.2** De forma complementar, observa-se o disposto no **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta o pregão eletrônico, aplicável às aquisições de bens comuns pela Administração Pública e o **Decreto Municipal nº 2973/2023**, que regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias **qualidade comum e de luxo** a que se refere a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública (direta e indireta) do Município de Santo Antônio do Paraíso-PR.

**5.1.3** A contratação também está em conformidade com a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, quanto à responsabilidade na gestão fiscal e observância dos limites orçamentários, e com o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, no que se refere às normas técnicas e de segurança veicular.

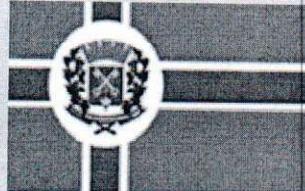
**5.1.4** Por fim, serão observadas as normas internas e orçamentárias da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, incluindo as disposições constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais regulamentos administrativos pertinentes.

#### **5.2 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

**5.2.1** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação e levantar os elementos técnicos e operacionais necessários à elaboração do Termo de Referência, de modo a garantir que a solução proposta atenda de forma eficiente e econômica às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

**5.2.2** Para a formação do preço de referência, será realizada pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três

João



fornecedores diretos (concessionárias ou revendedores autorizados), complementada por consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa metodologia visa assegurar a obtenção de valores atualizados, a representatividade do mercado e a transparência do processo licitatório, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

**5.2.3** O levantamento de preços e a análise comparativa dos orçamentos obtidos servirão de base para a estimativa do custo global da contratação e para a verificação da vantajosidade econômica, permitindo à Administração adotar a proposta mais adequada sob os aspectos técnico, financeiro e de atendimento às necessidades institucionais.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Requisitos de Habilitação.**

**6.1.1.** Tendo em vista a natureza do objeto — aquisição de bem comum —, os requisitos de habilitação deverão observar estritamente o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os licitantes possuam regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme as normas legais e editalícias aplicáveis.

**6.1.2.** Para fins de habilitação no pregão eletrônico, serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:

**a) Habilitação Jurídica:**

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Caso aplicável, documento de credenciamento do representante legal que atuará no sistema eletrônico.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, comprovando inexistência de débitos tributários;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 642-A da CLT;
- Comprovação de regularidade perante o INSS, nos termos da legislação vigente.

**c) Qualificação Técnica:**

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na comercialização e fornecimento de veículos novos, atestando a qualidade, pontualidade na entrega e atendimento às condições contratuais;
- Declaração de que o fornecedor possui estrutura comercial ou parceria com concessionárias e oficinas autorizadas para garantir assistência técnica e manutenção em território nacional durante o período de garantia.

**d) Declarações Legais:**

- Declaração de atendimento pleno às condições do edital e à legislação vigente;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento das condições de trabalho e respeito à legislação ambiental e de segurança veicular.

**6.2 Requisitos Obrigacionais dos Serviços Oferecidos:**

Janô



**6.2.1.** No tocante aos requisitos técnicos e obrigacionais do objeto, o veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações mínimas definidas pela Administração, que refletem as necessidades funcionais, a adequação ao uso institucional e a observância às normas de segurança e eficiência operacional. O automóvel deverá ser tipo sedan, zero quilômetro, ano e modelo vigente ou superior, com motorização mínima de 150 cv, possuindo gasolina, etanol ou bicombustível (flex). A transmissão deverá ser automática ou continuamente variável (CVT), com pelo menos 6 (seis) velocidades simuladas, garantindo conforto, segurança e menor consumo de combustível. A tração deve ser dianteira e a direção assistida, podendo ser elétrica ou eletro-hidráulica.

Deverá possuir ar-condicionado digital ou automático com controle de temperatura, vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por toque e antiesmagamento, travas elétricas com controle remoto e travamento automático, retrovisores elétricos com repetidores de setas integrados e sistema de partida por botão (Start/Stop) e chave presencial (Keyless). O veículo deverá contar com central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8 (oito) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e entrada USB, além de sistema de assistência ao estacionamento: o veículo deverá dispor de sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré integrada à central multimídia original de fábrica, além de computador de bordo completo, com informações de consumo, autonomia, hodômetro parcial e velocidade média.

Em atenção à segurança, o automóvel deverá possuir mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina), freios a disco nas quatro rodas com sistemas ABS e EBD, controle de estabilidade e tração e assistente de partida em rampa, bem como cintos de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes. As rodas deverão ser de liga leve, com aro mínimo de 17 polegadas, e os pneus deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com o aro especificado. A iluminação deverá ser em LED ou projetor, com luzes diurnas (DRL) - sistema de iluminação automática que mantém as luzes do veículo acesas durante o dia, de forma a atender aos padrões atuais de segurança e eficiência energética.

Internamente, o veículo deverá dispor de bancos revestidos em material sintético ou couro ecológico, banco do motorista com ajuste de altura, painel de instrumentos digital, volante multifuncional e porta-malas com capacidade mínima de 460 litros; método VDA (Verband der Automobilindustrie), padrão internacional usado para medir o volume do porta-malas dos carros, além de tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, atendendo às demandas de deslocamentos administrativos e institucionais.

O veículo deverá ser entregue totalmente novo, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos e acessórios de série instalados e em pleno funcionamento, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, triângulo, macaco, chave de roda, estepe e jogo de tapetes, bem como licenciado e emplacado no Estado do Paraná, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, e com tanque de combustível cheio.

A garantia mínima deverá ser de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, e o fornecedor deverá assegurar assistência técnica por meio de rede de concessionárias ou oficinas autorizadas em território nacional, comprometendo-se com o atendimento de eventuais reparos dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante.

Todos os requisitos técnicos ora definidos têm por finalidade garantir que o bem adquirido atenda aos padrões de qualidade, durabilidade, conforto e segurança exigidos para o desempenho das funções administrativas e representativas da Câmara Municipal, bem como assegurar o uso racional dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com manutenção corretiva e aumentando a eficiência operacional do serviço público.

O veículo a ser adquirido deverá ser fabricado por empresa consolidada no mercado nacional, reconhecida pela confiabilidade, disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada.

*J. M. C.*



Para garantir a manutenção preventiva e corretiva adequada, bem como o cumprimento da garantia de fábrica, é obrigatória a existência de concessionária ou oficina autorizada da marca em um raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Santo Antônio do Paraíso/PR.

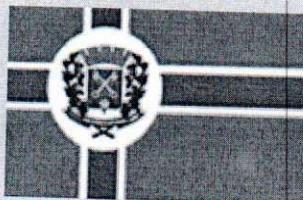
Além disso, o veículo deverá estar em plena conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as normas ambientais e de segurança veicular vigentes, sendo vedada qualquer modificação ou adaptação posterior à fabricação que possa comprometer sua originalidade, eficiência ou segurança.

Assim, os requisitos ora apresentados consolidam o conjunto mínimo de condições técnicas e legais indispensáveis à contratação segura, eficiente e vantajosa, garantindo que a aquisição atenda plenamente ao interesse público, à legalidade e à boa gestão administrativa.

## **7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Com base nas necessidades da Câmara Legislativa a estimativa de contratação é:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
01	1	<p>A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan de passeio, zero quilômetro, ano e modelo vigente ou superior ao da data da contratação, cor externa cinza (metálico ou grafite), com pintura sólida ou metálica de fábrica, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, conforme as especificações mínimas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motorização: potência mínima de 150 cv, gasolina, etanol ou bicompostível (flex);</li><li>• Transmissão: automática ou continuamente variável (CVT), com no mínimo 6 (seis) velocidades simuladas;</li><li>• Tração: dianteira;</li><li>• Direção: assistida, elétrica ou eletro-hidráulica;</li><li>• Combustível: gasolina, etanol ou bicompostível (flex);</li><li>• Capacidade: para 5 (cinco) ocupantes;</li><li>• Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (um) porta-malas;</li><li>• Ar-condicionado: digital ou automático, com controle eletrônico de temperatura;</li><li>• Vidros elétricos: nas quatro portas, com acionamento por toque e sistema antiesmagamento;</li><li>• Trava elétricas: com controle remoto e travamento automático;</li><li>• Retrovisores externos: elétricos, com repetidores de setas integrados;</li><li>• Sistema de partida: por botão (“Start/Stop”) e/ou chave presencial (“Keyless”);</li><li>• Painel e multimídia: central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 (oito) polegadas, com conectividade Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e entrada USB;</li></ul>



Item	Quantidade	Descrição
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de assistência ao estacionamento: o veículo deverá dispor de sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré integrada à central multimídia original de fábrica;</li><li>• Computador de bordo: com informações de consumo médio, autonomia, hodômetro parcial e velocidade média;</li><li>• Airbags: mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina);</li><li>• Freios: a disco nas quatro rodas, com sistema ABS e EBD;</li><li>• Controle de estabilidade e tração: com assistente de partida em rampa;</li><li>• Rodas: de liga leve, aro mínimo 17" (dezessete polegadas);</li><li>• Pneus: novos, compatíveis com o aro especificado;</li><li>• Iluminação: sistema de faróis em LED ou projetor, com luzes diurnas (DRL) - sistema de iluminação automática que mantém as luzes do veículo acesas durante o dia.</li><li>• Banco do motorista: com ajuste de altura;</li><li>• Bancos: revestidos em material sintético ou couro ecológico;</li><li>• Porta-malas: capacidade mínima de 460 (quatrocentos e sessenta) litros; método VDA (Verband der Automobilindustrie), padrão internacional usado para medir o volume do porta-malas dos carros, expresso em litros.</li><li>• Tanque de combustível: capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros;</li><li>• Garantia: mínima de 3 (três);</li><li>• Itens de segurança: cintos de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes</li><li>• Acessórios obrigatórios: manual do proprietário, jogo de tapetes, chave reserva, triângulo, macaco, chave de roda e estepe.</li></ul> <p>Serviços inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte e entrega do veículo no endereço da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - Av. Dep. Nilson Ribas, 886 - Santo Antônio do Paraíso, PR, 86315-000.</li><li>• Licenciamento e emplacamento no Estado do Paraná, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso;</li><li>• Entrega do veículo com tanque de combustível cheio.</li></ul>

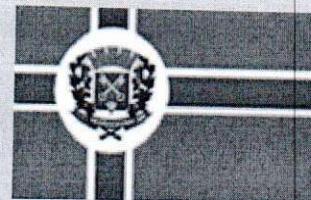
## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1** Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a concessionárias e fornecedores autorizados, bem como consulta a fontes oficiais e plataformas especializadas em comercialização de veículos novos. Foram coletados, no mínimo, três orçamentos de modelos de veículos sedan 0 km, com características técnicas compatíveis às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

As cotações obtidas indicaram que o valor de mercado para veículos com as características requeridas situa-se na faixa de **R\$ 165.000,00 a R\$ 180.000,00**, sendo considerada como estimativa de referência a média aritmética simples dos valores encontrados.

O levantamento foi realizado observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a utilização de fontes idôneas, atuais e verificáveis, de forma a assegurar a fidedignidade e a transparência do processo licitatório,

João



evitando sobrepreço ou superfaturamento.

#### **8.2 Justificativa para Utilização de Cotação por Valor Global:**

A cotação por valor global é adotada neste processo licitatório em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de um veículo automotor completo, incluindo todos os itens e equipamentos de série necessários ao seu uso imediato. Essa modalidade permite considerar o custo total do bem, abrangendo preço de aquisição, impostos, taxas e acessórios obrigatórios, garantindo maior clareza, objetividade e praticidade na comparação das propostas apresentadas.

A utilização do valor global assegura ainda a transparência e a economicidade do processo, permitindo à Administração avaliar as ofertas de forma ampla e homogênea, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, sem fragmentação dos custos que poderia dificultar a análise comparativa entre fornecedores.

#### **9. DESCRIÇÃO COMO UM TODO**

**9.1** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao uso oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com o objetivo de atender às demandas administrativas, institucionais e de representação do Poder Legislativo Municipal, garantindo eficiência, segurança, conforto e economicidade nas atividades de deslocamento de servidores e autoridades.

**9.2** O veículo deverá ser novo de fábrica, ano e modelo vigente ou superior, de primeiro emplacamento, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e com todos os equipamentos originais de série instalados.

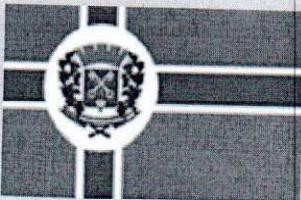
**9.3** A aquisição visa substituir veículo antigo da frota oficial, reduzindo custos com manutenção corretiva, consumo de combustível e aumentando a confiabilidade e segurança operacional dos deslocamentos.

**9.4** De forma técnica e objetiva, o veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características essenciais:

- Tipo e categoria: Sedan de passeio, quatro portas, cinco lugares;
- Motorização: potência mínima de 150 cv, gasolina, etanol ou bicompostível (flex);
- Transmissão: Automática ou continuamente variável (CVT), com no mínimo seis velocidades simuladas;
- Direção: Elétrica assistida;
- Tração: Dianteira;
- Freios: A disco nas quatro rodas, com sistemas ABS e EBD;
- Suspensão: Compatível com uso urbano e rodoviário, assegurando conforto e estabilidade;
- Airbags: Mínimo de seis (frontais, laterais e de cortina);
- Controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa e sensor de estacionamento;
- Central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo 8”), compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB e computador de bordo completo;
- Ar-condicionado digital ou automático;
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas, com função antiesmagamento;
- Retrovisores externos elétricos com repetidores de setas;
- Volante multifuncional e painel de instrumentos digital;
- Bancos ergonômicos com regulagens para motorista e passageiro;
- Porta-malas com capacidade mínima de 460 litros;
- Rodas de liga leve, aro mínimo de 17 polegadas, com pneus novos e de primeira linha;
- Iluminação em LED ou projetor, com luzes diurnas (DRL);
- Sistema ISOFIX, cintos de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros.

**9.5** O veículo deverá ser entregue pronto para uso, devidamente emplacado e licenciado no Estado do Paraná, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com tanque de combustível cheio, acompanhado de

*[Assinatura]*



**CNPJ Nº 78.955.663/0001/57 – ESTADO DO PARANÁ**  
**Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Fone: (43)3174-2460 – CEP: 86315-000**  
**Site: [www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br) – e-mail: cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br**

manual do proprietário, chave reserva, triângulo, macaco, chave de roda, estepe e jogo de tapetes originais. Deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada em território nacional e atendimento pós-venda garantido por rede credenciada do fabricante.

**9.5** A entrega deverá ocorrer em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, com responsabilidade integral do fornecedor pela entrega no prazo, condições e especificações estabelecidas, incluindo eventuais custos de transporte até o município de Santo Antônio do Paraíso.

**9.6** A presente aquisição será conduzida por meio de pregão eletrônico, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com base em pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores diretos e complementação por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência, competitividade e economicidade ao processo.

**9.7** O bem a ser adquirido deverá observar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), as resoluções do CONTRAN, as normas ambientais e de segurança veicular em vigor, e atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital licitatório.

**9.8** Dessa forma, a descrição ora apresentada assegura clareza, objetividade e transparência, permitindo ampla participação de fornecedores e evitando qualquer direcionamento, ao mesmo tempo em que garante que o produto final atenda plenamente às necessidades funcionais e institucionais da Câmara Municipal, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**10.1** A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** Os resultados pretendidos com a aquisição do veículo oficial 0 km são garantir a eficiência, segurança e continuidade das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

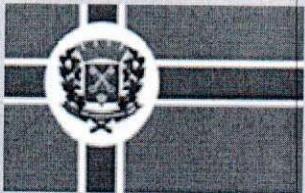
**11.2** Espera-se que a contratação proporcione redução de custos com manutenção, aumento da confiabilidade nos deslocamentos oficiais, melhoria da segurança para servidores e representantes em viagens institucionais, otimização da produtividade nas atividades externas e na execução das funções parlamentares, além de assegurar a adequação à legislação e às normas de segurança veicular. Com isso, busca-se obter um veículo confiável, seguro e adequado às necessidades institucionais, contribuindo para a valorização da imagem da Câmara e para a gestão responsável dos recursos públicos.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO VIÁVEL E PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A solução considerada viável para atender à necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso consiste na aquisição de um veículo oficial 0 km, do tipo sedan, com características técnicas compatíveis às atividades administrativas e institucionais, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência nos deslocamentos.

**12.2** A contratação será realizada em valor global, sem parcelamento, contemplando todos os itens obrigatórios de série, impostos e taxas, de modo a permitir uma comparação objetiva das propostas e assegurar a economicidade do processo. Essa forma de contratação garante simplicidade na execução financeira e total conformidade com a legislação vigente, sem comprometer a gestão dos recursos públicos.

## **13. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL:**



**13.1** Considerando a aquisição de veículo oficial zero quilômetro para uso institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, recomenda-se a adoção de critérios sustentáveis que minimizem possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do bem.

**13.2** Deve-se priorizar veículo com eficiência energética comprovada, baixo consumo de combustível e emissão reduzida de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes e os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). A motorização flex (etanol/gasolina) representa um aspecto positivo, por permitir o uso de combustível renovável e de menor impacto ambiental.

**13.3** Recomenda-se, ainda, a utilização de materiais sustentáveis no interior do veículo, como revestimentos em couro ecológico ou material sintético, em substituição ao couro natural, contribuindo para a redução do impacto ambiental na cadeia produtiva e incentivando práticas de consumo responsável.

**13.4** O fornecedor deverá comprovar o cumprimento de normas e políticas ambientais vigentes, bem como, sempre que possível, apresentar informações sobre a destinação adequada de resíduos gerados durante a produção, transporte e preparação do veículo para entrega, demonstrando alinhamento com práticas sustentáveis e com os princípios da responsabilidade socioambiental.

**13.5** Essas medidas visam reduzir a pegada ambiental da contratação, promovendo o uso racional dos recursos naturais e garantindo que o processo esteja alinhado às políticas públicas de preservação ambiental, às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles voltados ao consumo responsável, cidades sustentáveis e ação contra a mudança do clima.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

**14.1** Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO – X**

**15.1** preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

**15.2** Previamente à celebração do contrato e recebimento do veículo, a Administração deverá adotar as seguintes providências: designação formal do gestor e fiscal do contrato, bem como do servidor responsável pelo recebimento e vistoria técnica do veículo; providenciar a documentação necessária para emplacamento e licenciamento; elaborar termo de responsabilidade e normas internas para utilização, controle de quilometragem e abastecimento do veículo institucional; verificar e adequar, se necessário, o local destinado ao estacionamento e guarda do bem; implementar sistema de controle de uso; orientar os servidores designados quanto aos procedimentos de fiscalização e manutenção preventiva; providenciar a contratação de seguro obrigatório e facultativo; incluir o veículo em eventual contrato de manutenção ou providenciar futura contratação deste serviço; e elaborar check-list para vistoria técnica no ato da entrega, contemplando a verificação de conformidade com as especificações, acessórios, documentação, manual do proprietário e ferramentas. Tais providências visam garantir a correta execução contratual, a preservação do patrimônio público e o adequado controle administrativo do bem adquirido.

#### **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES – XI**

**16.1** (preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

**16.2** Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes em andamento nesta Casa Legislativa que



possam interferir ou demandar maiores cuidados no planejamento da presente contratação. A aquisição do veículo automotor tipo sedan constitui objeto independente e autossuficiente, não havendo necessidade de sincronização ou coordenação com outras licitações em curso. O veículo será utilizado para atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, integrando-se à frota já existente sem dependência de outras aquisições ou serviços específicos para sua operacionalização imediata. Os serviços providenciados mediante contratações futuras ou utilização de contratos já vigentes na Administração, não caracterizando interdependência que justifique tratamento conjunto no presente procedimento licitatório.

#### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Após análise técnica e jurídica, conclui-se que as especificações do edital não configuram direcionamento de marca nem afronta aos princípios da competitividade e isonomia, pois estabelecem parâmetros mínimos de desempenho, segurança, conforto e durabilidade, todos compatíveis com a finalidade pública.

**17.2** As exigências foram fundamentadas tecnicamente, amparadas em critérios objetivos de eficiência, economicidade, segurança e interesse público, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal (art. 37).

**17.3** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e proporcional, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**17.4** Não se verifica, portanto, qualquer irregularidade ou vício que possa configurar restrição indevida à competitividade ou afronta aos preceitos legais, sendo a contratação tecnicamente legítima e juridicamente segura.

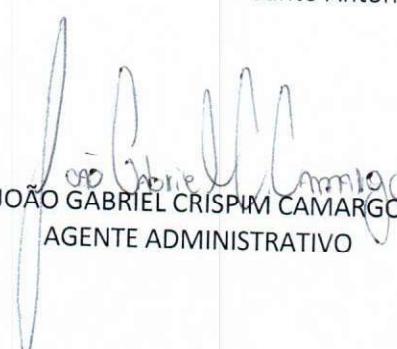
#### **18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**Gestor do Contrato:** Luiz de Moura – Presidente da Câmara Municipal

**Fiscal do Contrato:** Marcia Beijo

**Local de Entrega:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Santo Antônio do Paraíso, 10 de novembro de 2025.

  
JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO  
AGENTE ADMINISTRATIVO